DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO

Código 6492025643 | SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 | ANO XII

EDIÇÃO N° 649

Edmilson Rodrigues Soares
Prefeito Municipal
José de Assis Pereira Neves
Secretário de Administração e Planejamento
Impresa Oficial
www.bomjesus.to.gov.br/diariooficial
Av. Tocantins, 21 - Centro
Bom Jesus do Tocantins-TO
CEP:77714-000

- **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- Imprensa oficial instituida por **Lei 326, de 27 de agosto de 2014**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço https://www.bomjesus.to.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

7199756573992087662798 75

SUMÁRIO

▶**Prefeitura Municipal** 2
DECRETO Nº 006/2025 2
DECRETO Nº. 007/2025 2
DECRETO Nº 008/2025 2
DECRETO Nº. 009/2025 2
DECRETO Nº. 010/2025 3
DECRETO Nº. 011/2025 3
DECRETO Nº. 012/2025 3
LEI MUNICIPAL Nº. 515/2025 3
LEI MUNICIPAL Nº. 516/2025 4
LEI MUNICIPAL Nº. 517/2025 4
LEI MUNICIPAL Nº. 518/2025 5
LEI MUNICIPAL Nº. 519/2025 6
PORTARIA Nº. 001/2025 6
PORTARIA Nº. 002/2025 6
PORTARIA Nº. 003/2025 6
DECRETO Nº 013/2025 6
DECRETO Nº 014/2025 7
DECRETO Nº 015/2025 7
PORTARIA Nº. 004/2025 7
PORTARIA Nº. 005/2025 8

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

6492025643

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 006/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 06 de janeiro de 2025

"Dispõe nomeação de servidor para o departamento de licitação e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

A**rt. 1º.** – Fica nomeado (a) a Senhora **Dina Kelly Martins Barbosa**, portador (a) do CPF nº. 083.302.071.45 e RG nº. 1.559.644, para exercer o Cargo de Coordenador (a) do departamento de Licitação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, Com efeito a partir da presente data.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 007/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DE TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 7º, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO também, nos termos do Artigo 8º da referida Lei, que as compras e licitações no âmbito da Lei 14.133/2021, será de responsabilidade do Agente de Contratação a ser designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO por fim, as diretrizes contidas no Capítulo II no Decreto Municipal nº 102/2021, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para atuar nos processos de licitação, Dispensas e Inexigibilidades contidos na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

CARGO	NOME	CPF
Agente de contratações	Dina Kelly Martins Barbosa	083.302.071-45
Equipe de Apoio	Debson Galvão Feitosa	928.978.191-20
Equipe de Apoio	Irenilde Moreira Gomes	013.213.561-29
Equipe de Apoio	Vanderleia Pinto de Oliveira	034.894.211-75
Suplente da Equipe de Apoio	Adriano Aires Wanderley	007.012.941-08

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

EDMILSON RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 06 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA E DEMAIS ORGÃOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Srº. **JOEL SAMPAIO CARDOSO**, portador do **CPF Nº. 297.845.061-49 e RG. Nº. 1.286.968 - SSPTO**, para responder pelo Controle Interno dos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude, Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeitos apartir de 02 (dois) de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 009/2025 - Bom Jesus do Tocantins -TO, 06 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor para Departamento de Patrimonio e Almoxarifado e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Nomeado (a) o Senhor (a) **José Maria Gomes Filho –** para ser Diretor (a) do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Adinistração e Planejamewnto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

71997565739920876627987 5

TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 010/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 06 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. Iº.- Nomear o senhor **João Paulo de Sousa Ribeiro,** o Cargo de **Chefe de Gabinete**, com lotação na Secretaria de Gabinete/ Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 011/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 06 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. Iº.- Nomear o senhor **José Eduardo Braga Benicio,** para o Cargo de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 012/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 07 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora para Secretaria de Gabinete e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. Iº.- Nomear a senhora **Irenilde Moreira Gomes,** para o Cargo de **Secretária de Gabinete**, com lotação na Secretaria de Gabinete/Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 515/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 07 de janeiro de 2025**.**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPICIONAL INTERESSE PUBLICO PARA O 25/28, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei**.**

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a Contratação Temporária de pessoal Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Bom Jesus do Tocantins – TO, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público.

I – atendimento a situações de calamidade pública,

II – combate a surtos epidêmicos

III – atendimento a termos de convênio, durante o período de sua vigência;

IV – atendimento a situações excepcionais na área de educação, tais como: abertura de novas turmas; demais casos de urgência nos quais seja necessária a contratação de servidores; em havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público.

V – atendimento a situações excepcionais na área de saúde, em especial nos casos de urgências nos quais seja necessária a contratação de servidores, havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público.

VI – atendimento a requisição da Justiça Eleitoral, pelo período solicitado; individualmente;

VII – atendimento a casos de não preenchimento de cargos para os quais tenha sido realizado concurso público;

719975657399208766279875

VIII – atendimento a situações excepcionais para substituição de

Servidores, cujo vínculo com a administração tenha sido extinto, nos casos de aposentadoria, pedido de exoneração, demissão, morte e invalidez;

IX – substituição de servidores afastados por férias, licenças ou afastamento para exercício de cargo em comissão;

X – atendimento a situações administrativas e ou operacionais excepcionais e temporárias, justificando o interesse público e a excepcionalidade da contratação.

Art. 3º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica.

Art. 4º. – A remuneração do funcionário contratado nos termos desta lei será observada o vencimento constante dos planos de cargos e vencimentos do serviço público municipal, para servidor que desempenhe função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 5º. - O funcionário contratado nos termos desta lei vincula-se obrigatoriamente ao regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir 01(primeiro) de janeiro de 2025.

A**rt. 7º. -** Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 516/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 07 janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPICIONAL INTERESSE PUBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei**.**

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a Contratação Temporária de pessoal Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins – TO, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público.

I – atendimento a situações de calamidade pública,

II – combate a surtos epidêmicos

III – atendimento a termos de convênio, durante o período de sua vigência;

IV – atendimento a situações excepcionais na área de educação, tais como: abertura de novas turmas; demais casos de urgência nos quais seja necessária a contratação de servidores; em havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público.

V – atendimento a situações excepcionais na área de saúde, em especial nos casos de urgências nos quais seja necessária a contratação de servidores, havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público.

VI – atendimento a requisição da Justiça Eleitoral, pelo período solicitado; individualmente;

VII – atendimento a casos de não preenchimento de cargos para os quais tenha sido realizado concurso público;

VIII – atendimento a situações excepcionais para substituição de servidores, cujo vinculo com a administração tenha sido extinto, nos casos de aposentadoria, pedido de exoneração, demissão, morte e invalidez;

IX – substituição de servidores afastados por férias, licenças ou afastamento para exercício de cargo em comissão;

X – atendimento a situações administrativas e ou operacionais excepcionais e temporárias, justificando o interesse público e a excepcionalidade da contratação.

Art. 3º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica.

Art. 4º. – A remuneração do funcionário contratado nos termos desta lei será observada o vencimento constante dos planos de cargos e vencimentos do serviço público municipal, para servidor que desempenhe função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 5º. - O funcionário contratado nos termos desta lei vincula-se obrigatoriamente ao regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais de 01(primeiro) de janeiro de 2025 há 31 de dezembro de 2028.

A**rt. 7º. -** Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 517/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 07 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPICIONAL INTERESSE PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a Contratação Temporária de pessoal Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins – TO, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

7199756573992087662798 75

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público.

I – atendimento a situações de calamidade pública,

II – combate a surtos epidêmicos

III – atendimento a termos de convênio, durante o período de sua vigência;

IV – atendimento a situações excepcionais na área de educação, tais como: abertura de novas turmas; demais casos de urgência nos quais seja necessária a contratação de servidores; em havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público.

V – atendimento a situações excepcionais na área de saúde, em especial nos casos de urgências nos quais seja necessária a contratação de servidores, havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público.

VI – atendimento a requisição da Justiça Eleitoral, pelo período solicitado; individualmente;

VII – atendimento a casos de não preenchimento de cargos para os quais tenha sido realizado concurso público;

VIII – atendimento a situações excepcionais para substituição de servidores, cujo vínculo com a administração tenha sido extinto, nos casos de aposentadoria, pedido de exoneração, demissão, morte e invalidez;

IX – substituição de servidores afastados por férias, licenças ou afastamento para exercício de cargo em comissão;

X – atendimento a situações administrativas e ou operacionais excepcionais e temporárias, justificando o interesse público e a excepcionalidade da contratação.

Art. 3º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica.

Art. 4º. – A remuneração do funcionário contratado nos termos desta lei será observada o vencimento constante dos planos de cargos e vencimentos do serviço público municipal, para servidor que desempenhe função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 5º. - O funcionário contratado nos termos desta lei vincula-se obrigatoriamente ao regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01(primeiro) de janeiro de 2025.

A**rt. 7º. -** Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 518/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 07 de Janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPICIONAL INTERESSE PUBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a Contratação Temporária de pessoal Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, do Fundo Municipal d Educação e Cultura, do Município de Bom Jesus do Tocantins – TO, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público.

I – atendimento a situações de calamidade pública,

II – combate a surtos epidêmicos

III – atendimento a termos de convênio, durante o período de sua vigência;

IV – atendimento a situações excepcionais na área de educação, tais como: abertura de novas turmas; demais casos de urgência nos quais seja necessária a contratação de servidores; em havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público.

V – atendimento a situações excepcionais na área de saúde, em especial nos casos de urgências nos quais seja necessária a contratação de servidores, havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público.

VI – atendimento a requisição da Justiça Eleitoral, pelo período solicitado; individualmente;

VII – atendimento a casos de não preenchimento de cargos para os quais tenha sido realizado concurso público;

VIII – atendimento a situações excepcionais para substituição de servidores, cujo vinculo com a administração tenha sido extinto, nos casos de aposentadoria, pedido de exoneração, demissão, morte e invalidez;

IX – substituição de servidores afastados por férias, licenças ou afastamento para exercício de cargo em comissão;

X – atendimento a situações administrativas e ou operacionais excepcionais e temporárias, justificando o interesse público e a excepcionalidade da contratação.

Art. 3º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica.

Art. 4º. – A remuneração do funcionário contratado nos termos desta lei será observada o vencimento constante dos planos de cargos e vencimentos do serviço público municipal, para servidor que desempenhe função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 5º. - O funcionário contratado nos termos desta lei vincula-se obrigatoriamente ao regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2025 há 31 de dezembro de 2028.

A**rt. 7º. -** Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro o ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

7199756573992087662798 75

LEI MUNICIPAL Nº. 519/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 07 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SALÁRIO MINÍMO E DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE SAUDE E AGENTES DE ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o salário mínimo para o exercício de 2025, com base o Decreto Federal nº. 12.342 de 30 de dezembro de 2024. Fixado em R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. Ficam alteradas todas as remunerações inferiores a R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), fixando-as ao salário mínimo atual.

Art. 3°. Fica regulamentada as remunerações dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias em R$ 3.036,00 (três mil e trina e seis reais)**.**

Art. 4°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 08 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre licença a servidor Estatutário e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Contitucionais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. Iº. – Conceder por solicitação, Vacancia do Cargo de Professora, Estatutária, do Cargo de Professora, matricula 471 – **Janaine Beserra Sales**, lotada no Fundo Municipal de Educação e Cultura. No periodo de 02 de janeiro de 2025 à 02 de janeiro de 2027.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo aos 02 (dois) dias de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Soares Rodrigues

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 08 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre licença Interesse Particular a servidor e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Contitucionais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. Iº. – Conceder por solicitação, Licença para interesse Particular ao Sercidor **João Carlos da Silva Alves**, Motorista, Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saude. No periodo de 01(primeiro) de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 01 (primeiro) dia de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 003/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 08 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre licença Interesse Particular a servidor e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Contitucionais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. Iº. – Conceder por solicitação, Licença para interesse Particular ao Sercidor **Damião Coelho Ribeiro**, Motorista, Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Educação e Cultura. No periodo de 06 (seis) de janeiro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo aos 06 (seis) dias do mes de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soarres

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 08 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA DIRETOR (a) DO CEMEI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO

7199756573992087662798 75

DO TOCANTINS – TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** a Servidora **Janete Ferreira dos Santos Castro**, Estatutária, Professora (a), lotada no Fundo Municipal de Educação e Cultura, Para ser Diretor (a) do **CEMEI** – Centro Municipal de Educação Infantil, Reginalva Gomes Ferreira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, tendo seu efeito retroativo aos 02 (dois) dias do mes de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 08 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA DIRETOR (a) DE ESCOLA MUNICIPAL DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** a Servidora **Sebastiana Pereira de Brito Jorge Morais,** Estatutária, Professora (a), lotada no Fundo Municipal de Educação e Cultura, Para ser Diretor (a) da Escola Municipal Maria Lima Quardalupe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, tendo seu efeito retroativo aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 08 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO PARA SECRETARIA DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **Alessandro Barbosa da Silva**, Para ser Secretario Municipal de Esportes e Turismo, com lotação na secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 004/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no arts. 7 e 177 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor, **José Maria Gomes Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.612.771-94, para execer a função de **Fiscal de Contratos Administrativos.**

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho da sua função, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 arts. 7 e 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - O Setores de compras, licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Prefeitura Municipal e em pastas e sub pastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

71997565739920876627987 5

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDMILSON RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORA NO ROL DE RESPONSÁVEIS NO CADASTRO ÚNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL AUTORIZADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Indicar no rol de responsáveis do cadastro único do tribunal de contas do Estado do Tocantins a função da servidora a seguir:

I – DINA KELLY MARTINS BARBOSA, portadora do CPF N º 083.302.071-45, como Responsável Autorizado;

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDMILSON RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

71997565739920876627987 5